



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
 LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO NO RIO GRANDE DOSUL
 Estrada da Ponta Grossa, número 3036, - Bairro Ponta Grossa, Porto Alegre/RS, CEP 91780-580
 Telefone: (51) 3248-2133 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agricultura.gov.br

CONTRATO Nº 22/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/RS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT

A União, por meio do Laboratório Nacional Agropecuário/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa, nº 3036, na cidade de Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0045-46, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Coordenador do LANAGRO/RS, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Fabiano Barreto, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. Aguinaldo Parussolo, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, ambos com competência para assinar Contratos, e a Associação Brasileira de Normas Técnicas inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.402.892/0001-06, sediada na Avenida Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - Rio de Janeiro, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Ricardo Rodrigues Frago, portador da Carteira de Identidade nº 9.980.103, expedida pela SSP e CPF nº 469.735.917-87 e pelo sr. Odilão Baptista Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº W 438.049-Z, expedida pela DPMAF, e CPF nº 088.171.118-72, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº **21043.001173/2018-56**, nos termos do Caput do artigo 25 da lei supra, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº **09/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada para a obtenção de assinatura de sistema digital multiusuário (ABNT Coleção) para disponibilização e gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada, para atender a rede de Laboratórios Nacionais Agropecuários – LANAGROS – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA, no exercício de 2018.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Inexigibilidade, identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Quant.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
1	Assinatura de sistema digital multiusuário (ABNT Coleção) para disponibilização e Gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, totalmente via web com recurso de visualização, atualização e impressão ilimitada. Assinatura para 500 de Normas Técnicas Brasileiras ABNT (NBR) e MERCOSUL (AMN), conforme descrito no item 2.1 da proposta 5380541. Assinatura para 500 Normas Técnicas do Organismo ISO, conforme descrito no item 2.2 da proposta 5380541.	Mês	12	4.215,3166	50.583,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, com início na data de 01/11/2018 e encerramento em 31/10/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 50.583,80 (Cinquenta Mil Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/22000 Fonte: 0100000000 Programa de Trabalho: 137879
Elemento de Despesa: 339039.01 PI: FUNLAB Nota de Empenho: 2018NE801142

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações.

- 5.2. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

- 5.3 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Contrato.

5.3.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente prestados.

5.3.2 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará a regularidade da CONTRATADA perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, por meio de consulta "on-line", devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

5.3.3 Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a CONTRATADA deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

- 5.4. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico deverão ser enviadas única e exclusivamente para o e-mail contratos.lanagrors@agricultura.gov.br para encaminhamento à área responsável pelo Ateste e posterior encaminhamento à área financeira.

- 5.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência Contratual.

- 5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

- 5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

5.7.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.8. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

5.9. O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.10. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.11. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM I x N x vp, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPC-A/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

DAS ASSINATURAS		
Nome	Cargo/Função	Ação
Fabiano Barreto	Coordenador do LANAGRO/RS	Assinatura Contratante
Aline Torres Venturini	Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário	Testemunha LANAGRO/RS
Ricardo Rodrigues Fragoso	Diretor Geral	Assinatura Contratada
Odilão Baptista Teixeira	Diretor Adjunto de Negócios	Assinatura Contratada



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador (a) do Laboratório Nacional Agropecuário**, em 19/10/2018, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE TORRES VENTURINI, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário**, em 19/10/2018, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues Fragoso, Usuário Externo**, em 19/10/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODILÃO BAPTISTA TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 19/10/2018, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5707877** e o código CRC **10FA084E**.

Referência: Processo nº 21043.001173/2018-56

SEI nº 5707877



SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
COORDENAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 21, da Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, torna público que, por expiração de prazo, foi extinto o direito de proteção das cultivares relacionadas:

ESPÉCIE	CULTIVAR	CERTIFICADO Nº	DATA DA EXPIRAÇÃO
Glycine max (L.) Merr.	UFVS 2004	526	16/09/2018
Glycine max (L.) Merr.	UFVS 2009	527	16/09/2018
Glycine max (L.) Merr.	BRSGO Mineiros	528	09/10/2018
Glycine max (L.) Merr.	A 7003	529	09/10/2018

RICARDO ZANATTA MACHADO
 Coordenador

**COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
 LABORATORIAL**

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
 EM PEDRO LEOPOLDO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 34/2018 - UASG 130058

Número do Contrato: 11/2018.
 Nº Processo: 21181001145201773.
 PREGÃO SISPP Nº 10/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 15312517000193. Contratado : CAPE - INCORPORADORA DE SERVIÇOS -LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços praticados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato original. Fundamento Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93, Art. 5º do Dec. Nº 2.271/97 e Arts. 54 a 60 da IN nº 05/2017. Valor Total: R\$3.278,52. Fonte: 100000000 - 2018NE800421. Data de Assinatura: 22/10/2018.

(SICON - 23/10/2018) 130058-00001-2018NE800012

**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
 EM PORTO ALEGRE**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2018 - UASG 130103

Nº Processo: 21043001173201856.
 INEXIGIBILIDADE Nº 9/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 33402892000106. Contratado : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS -TECNICAS ABNT. Objeto: Contratação de empresa especializada para a obtenção de assinatura de sistema digital multiusuário (ABNT Coleção) para disponibilização e gerenciamento de coleções de Normas Técnicas Brasileiras (NBR), Mercosul (NM) e ISO, em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/11/2018 a 31/10/2019. Valor Total: R\$50.583,80. Fonte: 100000000 - 2018NE801142. Data de Assinatura: 19/10/2018.

(SICON - 23/10/2018) 130103-00001-2018NE800024

**SECRETARIA DE MOBILIDADE SOCIAL, DO
 PRODUTOR RURAL E DO COOPERATIVISMO**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2018, ao Convênio Nº 865026/2018. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 135005, Gestão: 00001. Conveniente: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ nº 02983209000148. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 300.000,00. Valor de Contrapartida: 0,00. Vigência: 03/09/2018 a 22/04/2020. Data de Assinatura: 23/10/2018. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA - SECRETÁRIO DA SMC/MAPA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2018, ao Convênio Nº 875133/2018. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 135005, Gestão: 00001. Conveniente: OCB/ES-SIND E ORG DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS DO EST DO ES, CNPJ nº 27060433000199. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 200.000,00. Valor de Contrapartida: 0,00. Vigência: 11/09/2018 a 23/07/2019. Data de Assinatura: 23/10/2018. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA - SECRETÁRIO DA SMC/MAPA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302018102400009

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2018, ao Convênio Nº 875113/2018. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 135005, Gestão: 00001. Conveniente: CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDARIOS DO BRASIL, CNPJ nº 07293586000179. P.I. 127/2008, art. 30, VI. Valor Total: 236.135,00. Valor de Contrapartida: 0,00. Vigência: 10/09/2018 a 22/04/2020. Data de Assinatura: 23/10/2018. Assina: Pelo MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA - SECRETÁRIO DA SMC/MAPA

COORDENAÇÃO 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 000001/2018 ao Convênio Nº 837219/2016. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, Unidade Gestora: 420013. Conveniente: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 83052191000162. prorrogação da vigência do convênio para 29/12/2019. Valor Total: R\$ 357.236,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.236,00. Vigência: 17/10/2018 a 29/12/2019. Data de Assinatura: 21/12/2016. Signatários: Concedente: JOSE RODRIGUES PINHEIRO DORIA, CPF nº 43230911687, Conveniente: LUIZ ADEMIR HESSMANN, CPF nº 352.288.499-04.

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2018

Processo nº: 21000.015245/2018-49
 Contratante: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
 Objeto: Credenciamento de instituição financeira para atuar na contratação de operações de crédito rural com recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Fumcfe, nas modalidades Custeio, Estocagem, Aquisição de Café - FAC, Capital de Giro para Indústrias de Café Solúvel, Torrefação de Café e Cooperativa de Produção, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).
 Amparo Legal: Resoluções do Conselho Monetário Nacional nºs. 4.646/2018, 4.666/2018 e 4.668/2018, e Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.
 Valor total: até R\$ 282.708.557,00.
 Dotação Orçamentária: 20.608.2077.0012.0001- Financiamentos ao Agronegócio Café. Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos. 2018NE000085 2018NE000086, 2018NE000087, 2018NE000088, 2018NE000089, 2018NE000090.
 Data da Assinatura: 23.10.2018
 Signatários: Blairo Borges Maggi, pelo Contratante e Ênio Mathias Ferreira, pelo Contratado.

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
 Inovações e Comunicações**

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
 DE LICITAÇÃO Nº 87/2018 - UASG 413001**

Nº Processo: 53500.041897/2018. Objeto: Contratação de 1 (uma) turma com até 15 (quinze) vagas no evento "Preparação para Aposentadoria", a ser realizado no período de 20 a 23 de novembro de 2018 (Módulos 1 a 4), com 6 horas cada um, totalizando 24 horas, além de reunião preparatória (cinco dias úteis após assinatura do contrato), com 3 horas de duração, prevista para Outubro/2018, na cidade de Brasília - DF, sendo o total de carga-horária da capacitação de 27 (vinte e sete) horas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993..

Justificativa: Conforme Projeto Básico (SEI nº 3213230), declaração de Inexigibilidade em 22/10/2018. CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES, Gerente de Aquisições e Contratos. Ratificação em 23/10/2018. ISADORA MOREIRA FIRMINO, Superintendente de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 39.821,00. CNPJ CONTRATADA : 09.547.021/0001-04 MODUS CONSULTORIA ORGANIZACIONAL EIRELI.

(SIDECE - 23/10/2018) 413001-41231-2018NE000097

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2018 - UASG 413001**

Nº Processo: 53500.021401/2018. Objeto: Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva nos 14 (quatorze) elevadores elétricos instalados na Anatel Sede em Brasília/DF, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, peças, componentes, equipamentos e materiais novos, necessários ao perfeito funcionamento dos elevadores.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 24/10/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Saus Q.6 Bl."h" 3º Andar - Ala Norte, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/413001-5-00017-2018. Entrega das Propostas: a partir de 24/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/11/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

CARLOS EDUARDO BORDA DE ABRANCHES
 Gerente de Aquisições e Contratos

(SIASGnet - 23/10/2018) 413001-41231-2018NE800037

**RESULTADO DE JULGAMENTO
 PREGÃO Nº 10/2018**

A ANATEL torna público o resultado do PE nº 10/2018 (SRP). Processo nº 53500.058255/2017-43. Objeto: Registro Formal de Preços para o fornecimento de materiais de consumo/expediente a serem utilizados na Sede da Anatel. Na sequência: Item/Descrição/UF/Quantidade/Preço Unitário/Vencedor dos Itens. Item 1 / BÓRRACHA APAGAR 45 X 23 X 12 MM- PLÁSTICA BRANCA / U / 160 / R\$ 0,20. Item 6 / CLIPS PARA PAPEL Nº 1 - NIQUELADO (CAIXA COM 100 UNIDADES) / CX / 300 / R\$ 1,00. Item 7 / CLIPS PARA PAPEL Nº 2 - NIQUELADO (caixa com 100 unidades) / CX / 240 / R\$ 1,00. Item 8 / CLIPS PARA PAPEL Nº 6 - NIQUELADO (caixa com 100 unidades) / CX / 32 / R\$ 2,48. Item 11 / COLAPLÁSTICA BRANCA 90g / FR / 280 / R\$ 0,82. Item 17 / ENVELOPE PAPEL KRAFT NATURAL 11X14X229MM / U / 5.800 / R\$ 0,08. Item 20 / FITA ADESIVA DUPLAFACE 12MMX30MM / RL / 24 / R\$ 1,98. Item 25 / GRAFITE 2B 0,5MM / TB / 64 / R\$ 0,60. Item 26 / GRAFITE 2B 0,7MM / TB / 96 / R\$ 0,60. Item 30 / MARCADOR P/QUADRO MAGNÉTICO PRETO / U / 30 / R\$1,20. Item 32 / MARCADOR P/QUADRO MAGNÉTICO VERMELHO / U / 40 / R\$ 1,20. Item 40 / PASTA ARQUIVO, CARTOLINA PLASTIFICADA, SIMPLES 240MMX350MM, AZUL, ABA ELÁSTICO / U / 136 / R\$ 1,00. Item 41 / PASTA ARQUIVO, POLIPROPILENO, L. TRANSPARENTE, OFÍCIO / U / 1.780 / R\$ 0,45. Item 42 / PINCEL ATÔMICO, PLÁSTICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, AZUL / U / 16 / R\$ 1,10. Item 43 / PINCEL ATÔMICO, FELTRO, RECARREGÁVEL, PRETO / U / 12 / R\$ 1,10. Vencedora dos Itens: MARCIANE BONTORINI (CNPJ nº 05.821.773/0001-52). Item 2 / CAIXA ARQUIVO PAPELÃO DUPLA ONDA 360X250X140MM / U / 5.000 / R\$ 1,70. Item 23 / FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 12MMX30MM, INCOLOR / RL / 84 / R\$ 0,55. Vencedora dos Itens: COMÉRCIO E SERVIÇOS LEV LTDA. (CNPJ nº 30.14 8.905/0001-74). Item 3 / CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA - COR AZUL (EMBALAGEM CAIXA COM 50) / U / 1.600 / R\$ 0,39. Item 4 / CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA - COR PRETA (EMBALAGEM CAIXA COM 50) / U / 950 / R\$ 0,42. Item 5 / CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA - COR VERMELHA (EMBALAGEM CAIXA COM 50) / U / 650 / R\$ 0,38. Item 10 / COLA BASTÃO 10G / U / 240 / R\$ 1,18. Item12 / COLA PLÁSTICA BRANCA 500G / FR / 120 / R\$ 5,49. Item 13 / COLA PLÁSTICA BRANCA 1000G / FR / 120 / R\$ 5,59. Item 14 / CORRETOR ESCRITA LIQUIDO / FR / 24 / R\$ 0,74. Item 15 / ENVELOPE PAPEL KRAFT NATURAL 250X185MM / U / 5.000 / R\$ 0,08. Item 16 / ENVELOPE PAPEL KRAFT NATURAL 229X324MM / U / 1.800 / R\$ 0,18. Item 18 / ESTILETE LÂMINA LARGA 18MM / U / 110 / R\$ 0,94. Item 19 / ESTILETE P/PAPEL BASE PLÁSTICA LÂMINA 9,5MM / U / 90 / R\$ 0,74. Item 21 / FITA ADESIVA GOMADA CREPE 24MM X 50M / RL / 20 / R\$ 3,59. Item 22 / FITA ADESIVA CREPE GOMADA 48MM X 50M / RL / 150 / R\$ 5,69. Item 24 / FITA ADESIVA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE 50MMX50MM / RL / 200 / R\$ 2,74. Item 27 / GRAMPO GRAMPEADOR RAPID, METAL, GALVANIZADO, 9X14MM (CAIXA COM 5000UNIDADES) / CX / 8 / R\$ 12,89. Item 28 / GRAMPO/GRAMPEADOR 266, AÇO, NIQUELADO (CAIXA COM 5000 UNIDADES) / CX / 374 / R\$ 2,49. Item 31 / MARCADOR P/QUADRO MAGNÉTICO VERDE / U / 30 / R\$ 1,29. Item 33 / MARCADOR P/TEXTO FLUORESCENTE AMARELO / U / 240 / R\$ 0,71. Item 34 / PAPEL A3, 75 G/M2; COR: BRANCO; MODELO: A3 (420X297MM); PACOTE COM 500 FOLHAS / PC / 60 / R\$ 30,50. Item36 / BLOCO REC. ADO, PAPEL, AMARELO, 38X51MM, REMOVÍVEL E AUTO ADESIVO / BL / 920 / R\$ 0,59. Item 37 / BLOCO RECADADO, PAPEL, AMARELO, 76X102MM,REMOVÍVEL E AUTO ADESIVO / BL / 700 / R\$ 1,96. Item 45 / RÉGUA PLÁSTICA 50 CM / U / 62 / R\$ 1,99. Vencedora dos Itens: BRAVA FORTE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.